



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA, QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S/A.**

PROCESSO Nº 00059.000075/2015-18

CONTRATO Nº 131/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Setor de Áreas Públicas, Lote “C”, Brasília/DF, neste ato representada pela Gerente de Grandes Clientes, Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Carteira de Identidade nº. 897.825 SSP/DF, CPF nº. 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual aproximado de 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 32.304,83 (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **R\$ 161.524,13 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza da Despesa: 339039, e Nota de Empenho: 2016NE800896.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

1192



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília – DF, 17 de maio de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

Gerente de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A

Juliana Sousa
Gerência de Grandes Clientes